



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2018

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2018, o Município de Piranga, representado pelo Prefeito Municipal, Jose Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 066/2018, Pregão nº042/2018, Registro de preços nº 024/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa Gráfica Iguaçu Ltda, CNPJ: 20.949.657/0001-07, com sede na Rua Caetes, 55, Iguaçu, Ipatinga-MG, neste ato representada por Mauro Nunes Pereira, CPF: 202.955.886-91, RG: M- 748026-SSP.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Piranga/MG, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Produto/Descrição	Unit.	Total
1	4	Unid	Cartão de serviço de saúde mental 21x10,1x1. cor em papel apergaminhado ,gramadura 180g , pacotes com 500 unidades. Frente e Verso	94,79	379,14
2	10	Unid	Cartão do diabético insulino dependente, tamanho 21x30 cm, 1x1, cor em papel apergaminhado ,gramadura 250g , pacotes com 100 unidades. Frente e Verso.	28,20	281,97
3	5000	Bloco	Cartão do Hipertenso e Diabético, tamanho 21x15 cm, 1x1, cor em papel apergaminhado, 180g. Frente e Verso.	0,28	1387,06
4	19000	Unid.	Cartão espelho para vacinação, cor em papel apergaminhado, gramatura 180 g, medindo 15x21 cm, frente e verso.	0,26	4894,35
5	100	Unid	Controle de exame citopatológico, tamanho 15x21 cm, 1x1, cor em papel apergaminhado, gramadura 180g , pacotes com 100 unidades. Frente e Verso.	33,02	3302,20
6	200	Unid	Crachá PVC 0,5mm verniz cristal FR e VR	7,93	1585,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



			8,5x5,4-4x4 com cordão .		
7	3000	Unid.	Envelope timbrado, tamanho ofício, em papel 75g/m ² .	0,89	2675,05
8	10	Bloco	Ficha de acompanhamento da gestante, tamanho 21 x 30 cm, 1 x 1, cor em papel apergaminhado 75g, colado. bloco contendo 100 folhas. Frente e Verso.	24,40	244,02
9	150	Bloco	Ficha de atendimento individual, tamanho 21 x 30 cm, 1 x 1, cor em papel apergaminhado, 75g, colado, bloco contendo 100 folhas. Frente e Verso.	16,48	2471,45
10	150	Bloco	Ficha de atendimento odontológico individual, tamanho 21 x 30 cm, 1 x 1, cor em papel apergaminhado, 75 g, colado, bloco contendo 100 folhas. Frente e Verso.	16,15	2422,41
11	50	Bloco	Ficha de atividade coletiva, tamanho 21 x 30 cm, 1 x 1, cor em papel apergaminhado 75g, colado, bloco contendo 100 folhas. Frente e Verso.	18,46	922,89
12	200	Bloco	Ficha de autorização de exames, tamanho 10,5 x 8 cm, 1 x 0, cor em papel apergaminhado 75g, colado, bloco contendo 100 folhas.	9,18	1836,87
13	200	Unid	Ficha de evolução de enfermagem no centro de atenção psicossocial -CAPS, , tamanho 21 x 30 cm, 1 x 1, cor em papel apergaminhado 75g, colado, bloco contendo 100 folhas. Frente e Verso.	16,15	3229,88
14	1000	Bloco	Ficha de marcação de consulta, tamanho 20 x 10 cm, 1 x 0, cor em papel apergaminhado 75g, colado, bloco contendo 100 folhas.	11,42	11423,46
15	10	Bloco	Ficha de marcação de exames laboratoriais, tamanho 21 x 30 cm, 1 x 0, cor em papel apergaminhado 75 g, colado. , bloco contendo 100 folhas.	19,12	191,22
16	100	Bloco	Ficha de marcação de exames, tamanho 20 x 10 cm, 1 x 0, cor em papel apergaminhado 75g, colado. bloco contendo 100 folhas.	10,11	1010,58
17	300	Bloco	Ficha de marcação de retorno, tamanho 10 x 8,5 cm, 1 x 0, cor em papel apergaminhado 75 g, colado, bloco contendo 100 folhas.	8,09	2428,35
18	50	Bloco	Ficha de procedimentos, tamanho 21 x 30 cm, 1 x 1, cor em papel apergaminhado 75g,colado, bloco contendo 100 folhas. Frente e Verso.	17,47	873,35
19	100	Bloco	Ficha de recomendações para consulta ginecológica e preventiva, tamanho 10 x 8,5	8,25	825,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



			cm, 1 x 0, cor em papel apergaminhado 75g, colado, bloco contendo 100 folhas.		
20	5	Bloco	Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial, tamanho 21 x 30 cm, 1 x 0, cor em papel apergaminhado 75g, colado, bloco contendo 100 folhas.	23,75	118,74
21	30		Ficha de solicitação, tamanho 21x30 cm, 1x0, cor em papel apergaminhado ,gramadura 75g , pacotes com 100 unidades.	17,80	534,12
22	1000	Bloco	Ficha de visita domiciliar e territorial, tamanho 21 x 30 cm, 1 x 1, cor em papel apergaminhado 75g, colado, bloco contendo 100 folhas. Frente e Verso.	15,82	15822,44
23	100	Unid	Fichário rotativo do programa nacional de controle do câncer ,tamanho 21x30 cm, 1x0, cor em papel apergaminhado ,gramadura 75g , pacotes com 100 unidades.	16,48	1647,63
24	200	Bloco	Folha de visita dos agentes comunitários, tamanho 21 x 30 cm, 1 x 0, cor em papel apergaminhado 75g, colado, bloco contendo 100 folhas.	15,67	3134,76
25	70	Bloco	Folhas de prescrição, tamanho 21x30 cm, 1x1, cor em papel apergaminhado 75g, colado, bloco contendo 100 folhas. Frente e Verso.	17,14	1199,81
26	3700	Unid.	Impressão de carnês de IPTU, com 06 lâminas, papel A4, 75g, capa/contracapa color 4x4, em papel couché 115g, tamanho 7x21cm. Observação: A arte ainda deverá ser definida e aprovada.	4,16	15396,41
27	10000	Unid.	Impressão de Tabloid, 04 páginas, papel jornal, colorido, mais de 04 cores.	1,63	16347,54
28	500	Bloco	Notificação de Receita B, tamanho 22 x 9,5 cm, 1 x 0, cor Azul, papel off set 75g, colado, bloco contendo 50 folhas com Numeração seqüencial e picote lateral (liberação pela vigilância sanitária estadual)	2,66	1327,62
29	10000	Unid.	Panfleteo, modelo porfolio, 04 páginas, papel couché, mais de 04 cores.	0,94	9412,22
30	4000	Unid.	Papel Timbrado, tamanho 21x29,7 cm, 1x0, cor em papel apergaminhado, 75g.	0,35	1387,06
1	1000	Unid.	Prontuário CRAS, em tamanho A4, 75g/m ² .	0,57	574,64
32	10	Pct.	Prontuário Odontológico, tamanho 21x21 cm, 1x1, cor em papel apergaminhado ,gramadura 180 g, pacotes com 500 unidades. Frente e Verso.	191,50	1915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



33	7000	Bloco	Receituário de controle especial, tamanho 15 x 21 cm, 1 x 0, cor em papel apergaminhado 75g, carbonada, colado, bloco contendo 100 folhas.	9,88	69145,14
34	10000	Bloco	Receituário, tamanho 15 x 21 cm, 1 x 0, cor em papel apergaminhado 75g, carbonada, colado, bloco contendo 100 folhas.	8,70	86988,73
35	2000	Unid.	Registro de Atendimento em tamanho A4, 75g/m ² .	13,65	27305,35
36	300	Bloco	Registro de atividades da equipe de Saúde, tamanho 21x30 cm, 1x1, cor em papel apergaminhado 75g, colado, bloco contendo 100 folhas. Frente e Verso.	14,78	4434,64
37	50	Bloco	Registro diário do serviço anti vetorial, tamanho 21 x 30 cm, 1 x 1, cor em papel apergaminhado 75g, colado, bloco contendo 100 folhas. Frente e Verso.	17,47	873,35

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Saúde

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

- 5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Pregos.
- 5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de pregos na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
- 6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- 6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento de Autorização de fornecimento.
- 6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o prego registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com prego registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Pregos.
- 6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA



por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.


11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018 e a proposta da empresa.


11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piranga-MG, com exclusão de qualquer outro.

Piranga, 14 de maio de 2018.


José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante


Gráfica Iguaçu Ltda
Mauro Nunes Pereira
Contratada

Testemunhas:


Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73


Diego da Cunha Meireles
CPF- 096.288.636-06